

CONTRATO Nº 259/2024

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA M. DAS NEVES DA SILVA - ME.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, *Andreza Estefany da Silva Oliveira*, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 824.318.174-15, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. DAS NEVES DA SILVA - ME, CNPJ: 37.427.154/0001-74, com endereço na Rua Professora Jandira de Andrade Lima, nº 659 - José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE, CEP: 55.700-00, E-mail: orgcontjg@yahoo.com.br, Telefone: (81) 9784-5995 e (81) 9527-3370, neste ato representada por *Maria das Neves da Silva*, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 687.538.454-04, Portadora do RG nº 3.733.919 SSP/PE, residente na Rua Professora Jandira de Andrade Lima, nº 120 - José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de kits de jogos pedagógicos para utilização em sala de aula pelos alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 028/2024, Dispensa nº 028/2024, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa única, conforme disposto no termo de referência.
- 4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO





5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os kits de jogos pedagógicos pelo preço total de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	BRINQUEDO EDUCATIVO PARA DESENHO, EXERCITAR CRIATIVIDADE. JOGO EM MDF CONTENDO: QUADRO/LOUSA COM APAGADOR EMBUTIDO / CANETA.	Astúcia	14	unid.	149,90	2.098,60
2	JOGO EM MADEIRA MDF: CONTENDO PEÇAS DE ANIMAIS. JOGO EDUCATIVO. PEÇAS COM IUSTRAÇÕES DE DIFERENTES ANIMAIS PARA EXERCITAR O LÚDICO, ATRAIR A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS AUTISTAS OU NÃO E ESTIMULAR O APRENDIZADO.	Astúcia	14	unid.	89,90	1.258,60
3	JOGO DE TABULEIRO: CONQUISTAR OBJETIVOS- COM IMAGENS DE ANIMAIS DIVEROS QUE ESTIMULAM VISUALMENTE OS ALUNOS. FORMA DE DESENVOLVER HABILIDADES SOBRE FAUNA, RACIOCÍNIO LÓGICO E TRABALHO EM EQUIPE. CONTENDO DADOS PARA OS ALUNOS JOGAREM.	Astúcia	14	unid.	149,90	
4	JOGO PEDAGÓGICO EM MADEIRA MDF - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, COMPOSTO POR IMAGENS QUE ORDENADAS FORMAM UMA SEQUÊNCIA DE AÇÕES ENTRE SEUS PERSONAGENS. (Alunos devem ordenar imagens que representam ações de personagens, desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico e compreensão de sequências narrativas)	Astúcia	14	unid.	54,90	768,60
5	JOGO EM MADEIRA MDF COMPOSTO POR IMAGENS DIFERENTES, CADA UMA TEM SUA REPRESENTAÇÃO DO ANTÔNIMO (SENTIMENTOS, CLIMA, HIGIENE, IDADES, VELOCIDADE, FORÇA, ETC) (Os alunos devem emparelhar imagens que representam antônimos em diversas categorias, desenvolvendo vocabulário e compreensão de opostos. Jogo proporciona aprendizado lúdico, ajudando os alunos a entenderem melhor o conceito de antônimos enquanto se divertem. Além disso, a resistência à água das peças aumenta a durabilidade do material)	Astúcia	14	unid.	69,90	978,60
6	JOGO EM MADEIRA MDF COMPOSTO POR IMAGENS DIFERENTES, CADA UMA TEM SUA REPRESENTAÇÃO DO ANTÔNIMO (SENTIMENTOS, CLIMA, HIGIENE, IDADES, VELOCIDADE, FORÇA, ETC) (Os alunos devem emparelhar imagens que representam antônimos em diversas categorias, desenvolvendo vocabulário e compreensão de opostos. Jogo proporciona aprendizado lúdico, ajudando os	Astúcia	14	unid.	169,90	2.378,60



alunos a entenderem melhor o conceito de antônimos enquanto se divertem. Além disso, a resistência à água das peças aumenta a durabilidade do material) JOGO EM MADEIRA MDF CONTENDO CORES	
resistência à água das peças aumenta a durabilidade do material)	
durabilidade do material)	
LAUGU EMIMADERA MIDE CONTENIO LAURES L	
DISTINTAS DE PALITOS (VERDE, VERMELHO,	
AZUL E AMARELOV CARA IMACEM	
7 REPRESENTARÁ UMA FORMAÇÃO Astúcia	
DIFERENTE DE PALITOS. MATERIAL COM	
	978,60
JOGO / BRIQUEDO PEDAGÓGICO EM	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
MADEIRA MDF - COLOCAÇÃO DE PEÇAS,	
CONTENDO AS CRIANÇAS IRÃO ASSOCIAR	
8 AS PEÇAS COM SUAS RESPECTIVAS Astúcia	
IMAGENS. COM LAMINAÇÃO COM	
RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO	
	1.258,60
JOGO EM MDF CONTENDO POMPONS DE	
ALGODÃO COLORIDOS COM 4 CORES	
9 DISTINTAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE E Astúcia	
ROSA) PARA FAZER A SEQUENCIA DO JOGO.	
MATERIAL COM ADESIVAÇÃO RESISTENTE A	070.00
ÁGUA. 14 unid. 69 JOGO EM MATERIAL DE MDF 1 CANETA DE	9,90 978,60
QUADRO BRANCO COM APAGADOR	
EMBUTIDO. COM A IMAGEM DEANIMAIS	
10 DIFERENTES. TREINAMENTO DE Astúcia	1
COORDENAÇÃO MOTORA. COM LAMINAÇÃO	
COM RESISTÊNCIA À ÀGUA E ADESIVAÇÃO	
	9,90 1.258,60

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente executados no período.
- **6.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.





9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$; I = (TX/100) / 365

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para de 1 (um) mês, para o fornecimento dos kits de jogos pedagógicos, a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos kits de jogos pedagógicos correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: (286) 6001/12.361.1206.2.2079; (306) 6001/12/367.1205.2.2092 - 3.3.90.00.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos kits de jogos pedagógicos não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1°, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 028/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:
- 13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos kits de jogos pedagógicos, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;
- **13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- **13.3.** O fornecimento dos kits de jogos pedagógicos objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:





- 13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os kits de jogos pedagógicos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 028/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;
- **13.3.2.** Rejeitar e sustar o fornecimento dos kits de jogos pedagógicos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;
- **13.3.3.** Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
- 13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 028/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.
- **13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.
- 13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos kits de jogos pedagógicos, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:
- **14.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;
- **14.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.
- **14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- **14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO





15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 028/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- 16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:
 - 16.2.1. Gestor: Rosalvo Menezes da Silva, CPF: 824.318.174-15;
 - 16.2.2. Fiscal: Maviael Maciel da Silva, CPF: 042.102.544-10.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.
- 17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 09 de outubro de 2024.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA DA SILVA
OLIVEIRA:07156890450

ESTEFANY DA SILVA
OLIVEIRA:07156890450

Assinado de forma digital por ANDREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES Andreza Estefany da Silva Oliveira CONTRATANTE

> Eliane Balbino Bezerra da Silva CPF: 026.214.634-79 TESTEMUNHA-1

> > valcanti de Assunção OAB/PE nº 31.117

Assessor Juridico

Documento assinado digitalmente

MARIA DAS NEVES DA SILVA Data: 16/10/2024 10:54:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

M. DAS NEVES DA SILVA - ME Maria das Neves da Silva CONTRATADA

> ma Ferreira da Silva CPF: 092.685.424-04 TESTEMUNHA-2

Maciel da Silva PF/042.102.544-10 Fiscal do Contrato